



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano • Nº 4945

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Salinas da Margarida publica:**

- Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 118/2018 da Tomada de Preços Nº. 010/2018 do Processo Administrativo Nº 103/2020 – Empresa: Somaza Souza Moureira Engenharia Ltda.
- Ata de Registro de Preços Nº044/2020 do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Nº012/2020-SRP – Empresa: Reylimp Materiais de Limpeza Ltda.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Tv Lídio Pena s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RWLTVEOLFL73S3NODUPCDA

## Licitações



### EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 Tomada de Preços nº. 010/2018	
Objeto	Prorrogação por 60 (sessenta) dias do Contrato Nº 0118/2018, cujo o objeto contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com Drenagem Superficial nas Ruas A C, D, F e Drenagem Profunda nas Ruas B e E no Distrito de Conceição de Salinas, localizado no Município de Salinas da Margarida – BA, por intermédio do convênio nº 092/2018/CONDER
Empresa	SOMAZA SOUZA MOUREIRA ENGENHARIA LTDA   CNPJ: 73.523.953/0001-08
Vigência	60 (sessenta) dias – 17/08/2020
Fund. Legal	Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 118/2018 e no art. 57, inciso I e § 1º, inciso I, art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93
Salinas da Margarida, 18 de junho de 2020 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 012/2020-SRP**

Aos 12 dias do mês de maio de 2020, de um lado **O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Rua Lídio Pena, s/nº nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **seleção de propostas para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas Vinculados a esta secretaria, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Salinas da Margarida da Margarida do dia 12/05/2020 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 012/2020-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**

**REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ. Sob. Nº 03.275.718/0001 - 89 com sede na Avenida Carlos Amaral, no 1.580, Lote 01, Quadra 02, Loteamento Teresópolis, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus - BA. Representado por: Renilton Guimarães Araújo, CPF: 598.404.985-68.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	PCT	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , Papel toalha - medindo aproximadamente 23 x 21 cm, folhas simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, Gramatura: 34 a 36 G/m2, embalagem com 1000 folhas. Rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	<b>IDEAL</b>	R\$ 7,50	R\$ 750,00
6	1.200	UND	<b>DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO</b> , Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.	<b>DRAGÃO</b>	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7	50	UND	<b>RODO DE ESPUMA</b> , de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5 cm. cabo e base de madeira ou plástico resistente;	<b>BETEL</b>	R\$ 4,40	R\$ 220,00
18	50	UND	<b>RODO</b> , material cabo madeira plastificada, material suporte plástico, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais cabo com rosca.	<b>BETEL</b>	R\$ 4,00	R\$ 200,00
26	50	UND	<b>VASSOURA DOMÉSTICA</b> , com base de 30 cm, cepa em polipropileno com cerdas de nylon, tipo lisa, cabo de madeira, medindo 120 cm, com gancho e rosca de plástico.	<b>BETEL</b>	R\$ 5,00	R\$ 250,00
27	150	UND	<b>PANO, PRATO</b> - em tecido 100% algodão, felpudo, absorvente, na cor branca, padrão liso, com bainha em toda volta, medindo aproximadamente 40 x 60cm.	<b>DANTEX</b>	R\$ 1,86	R\$ 279,00
28	100	UND	<b>PANO DE PRATO</b> , tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm.	<b>DANTEX</b>	R\$ 1,80	R\$ 180,00
29	50	UND	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , aspecto físico líquido viscoso perolado, aplicação assepsia das mãos, composição álcool e sorbitol. Embalagem contendo 500ml	<b>SOLAR</b>	R\$ 5,60	R\$ 280,00
30	300	PCT	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> ; tipo pedra higienizante; poder bactericida; embalado em caixa contendo 1 suporte e 1 refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas; contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	<b>ORIRNTAL</b>	R\$ 1,16	R\$ 348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

31	300	PCT	<b>SABÃO EM PÓ</b> , Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 500 g	<b>BYE BYE</b>	R\$ 1,60	R\$ 480,00
<b>TOTALIZANDO</b>						
<b>R\$ 5.687,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais)</b>						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. O bem licitado deverá ser entregue de forma única, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **07 (sete) dias úteis** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1. É participante o seguinte órgão:  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/17.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida, 12 de Maio de 2020

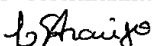
  
**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**

Órgão Responsável pelo Registro de Preços  
Prefeito Municipal

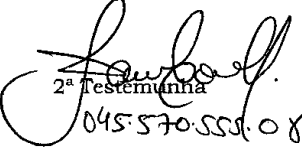
  
**REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ. Sob. Nº 03.275.718/0001 - 89  
Renilton Guimarães Araújo

1ª Testemunha

  
01754329535

2ª Testemunha

  
045.570.555.08